



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'A' and a 'G' with a circled 'e'.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

ACDPA – Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo, com sede na Rua Jorge Dias, n.º 72, 4400-484 Vila Nova Gaia, pessoa coletiva n.º 513 565 442, neste ato representado por Olímpio Pedro Teixeira Ferreira, na qualidade de Presidente de Direção, e por Gonçalo Cardoso Prata da Nave Pina, na qualidade de 1.º Secretário de Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **ACDPA – Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo** tem como missão a promoção da atividade física e a adoção de um estilo de vida saudável. É uma instituição com experiência na organização de eventos de Stand Up Paddle.
- D. A **ACDPA – Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo** irá organizar o SUP Douro Race 2021, entre os dias 16 e 17 de outubro, no Rio Douro.



- E. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **ACDPA – Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo**, do “*SUP Douro Race 2021*”, de ora em diante designado por Evento, a realizar nos dias 16 e 17 de outubro de 2021, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **ÁGORA** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:

- a) Organizar o Evento do “SUP Douro Race 2021” nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela Ágora, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
 - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se



ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª **Obrigações da ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre os eventos, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **ÁGORA** e da Câmara Municipal do Porto.
- b) Promover a presença de representantes da **ÁGORA** e/ou da Câmara Municipal do Porto, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização dos eventos.
- c) Cedência de material de comunicação PORTO., sem custos para a **Ágora**.

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'A' and a signature-like mark.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **€ 3.000,00 (três mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **ÁGORA**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do Segundo Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

9 A



E S

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

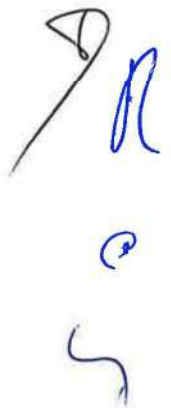
Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.



Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.

2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na refetação do apoio a outra atividade similar.



Cláusula 16.ª
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 13 de outubro de 2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/1839 e compromisso n.º 2771/2021.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 15 de outubro de 2021

A Primeira Contraente,

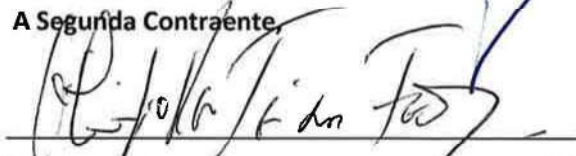


(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)



(César Navio, Administrador Executivo)

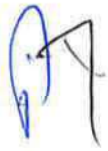
A Segunda Contraente,



(Olímpio Pedro Teixeira Ferreira, Presidente de Direção)



(Gonçalo Cardoso Prata da Nave Pina, 1.º Secretário de Direção)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

SUP DOURO RACE 2021 – 16 e 17 OUTUBRO

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo
2. **NIF/NIPC:** 513565442
3. **Morada:** Rua Jorge Dias 72, 4400-484 V.N. Gaia
4. **Identificação dos representantes legais:** Olímpio Pedro Teixeira Ferreira (Presidente); Gonçalo Cardoso Prata da Nave Pina (1º secretário)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

WORLD SUP DOURO RACE 2021 :: 16 & 17 de Outubro

Num cenário idílico, dominado pela proximidade das margens do Rio Douro e pelas condições incríveis que as duas margens e o rio proporcionam para este tipo de competição/evento, este ano em 2021, iremos realizar no dia 16 uma prova em Gondomar e no dia 17, a prova âncora deste evento, que irá contar para a atribuição dos campeões nacionais de Race Sprint e DownWind World Paddle Race. No dia 17, em V. N. Gaia na Douro Marina, poderemos proporcionar experiências gratuitas a famílias pela parte da manhã, e, pelas 14:00 começará a competição. Os atletas nacionais e internacionais saíram da água numa linha de partida em frente à Douro Marina em direção à meta que será na praia da Aguda.



Modelo de Candidatura

DOURO RACE SPRINT

Percurso no Rio Douro ~ Gondomar & Gaia

6 Kilometros ~ 16 OUT

DOWNWIND WORLD PADDLE RACE

Prova Internacional / Prova Oficial da Federação Portuguesa de Surf

17 Kilometros ~ 17 OUT

P.S.: Por favor ver o dossier do evento que segue em anexo.

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta prova está inserida no calendário nacional e irá atribuir os campeões nacionais de RACE DOWNWIND. Prova oficial da Federação Portuguesa de Surf. Esta competição irá atribuir os campeões nacionais masculinos e femininos das categorias: open, sub 18, sub 16 e sub 14.

No dia 17 de Outubro, poderemos proporcionar às famílias experiências de Stand Up Paddle gratuitas, disponibilizando para isso professores/monitores e todo o material inerente à prática desportiva SUP.



Modelo de Candidatura

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Apurar o campeão nacional da modalidade nas várias categorias já descritas, promover o desporto do Stand Up Paddle, que à data de hoje tem sido o desporto com mais praticantes a nível mundial. Promover e fomentar a prática desportiva, através do contacto com os desportos de deslize, no caso específico o Stand Up Paddle. Promover o desporto sustentável num local idílico sendo património da Unesco, o Rio Douro.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

ORÇAMENTO GLOBAL DO EVENTO – WORLD PADDLE DOURO RACE 2021
(Estado atual-covid19 - Desconfinamento) - Datas previstas: 16 e 17 de Outubro 2021



Modelo de Candidatura

Fee's e Licenças Federativas	1.500,00€
Prize Money Race Men & Woman	1.500,00€
Prize Money Sub 18	250,00€
Produção, Organização do Evento	6.500,00€
Produção Gráfica	3.500,00€
Publicidade, Media e New Média	2.500,00€
Ações de Relações Públicas (online e offline)	1.000,00€
Staff técnico e operacional	3.500,00€
Alimentação	1.500,00€
Alojamento	1.000,00€
Produção Audio-Visual	4.500,00€
Licenças Capitania	750,00€
Total	28.000,00€

Apoios Públicos e Privados necessários:

Valor de Apoio Público Necessário	25.000,00€
Valor necessário dos Municípios envolvidos	15.000,00€
Valor Sponsor "Powered By" (ainda não adjudicado)	10.000,00€
Restante valor da responsabilidade da Organização	3.500,00€

Valor do Financiamento Público da ÁGORA:

ÁGORA PORTO **5.000,00€**

Necessidades logísticas:

50 Grades para o evento

Licenciamento Camarário do evento

Licença do Ruído (Speaker)

Policimento (não vemos necessidade para tal!)

Bombeiros (poderão colocar uma ambulância no Jardim do Calém apenas para prevenção)

Nadadores Salvadores (temos já a Summer Priority envolvida na organização do evento)



Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

Tal como demonstrado acima no orçamento Global do Evento, o Promotor – Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo, garante toda a organização e staff para este evento.

Neste evento irão estar envolvidos os municípios de Vila Nova de Gaia, Gondomar e Porto tal como também a entidade Turismo Porto e Norte de Portugal.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Entidades envolvidas:

Federação Portuguesa de Surf, definição do campeão nacional da modalidade sendo etapa única do circuito nacional;

Município de V. N. Gaia, entidade apoia sob forma de subsídio o evento desportivo;

Águas de Gaia EM, entidade de apoio logístico e de parte financiamento;

Município de Gondomar, entidade apoia sob forma de subsídio o evento desportivo;

Entidade Regional Turismo Porto e Norte, entidade apoia sob forma de comunicação do evento desportivo como ponto forte de atração turística para a Região

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Em 2021 será a 4ª edição do SUP DOURO RACE. Este vento tem crescido de ano para ano, com uma grande afluência de atletas, sendo que no ano transato foram mais de 120 atletas inscritos na competição, quer portugueses como internacionais. Este ano pretendemos contar com um número maior de inscritos numa prova que será única e pela primeira vez realizada em Portugal.



Modelo de Candidatura

j. Calendário e prazo global de execução:

Data de execução: 16 e 17 de Outubro de 2021. As montagens, quer em Gaia em Gondomar, serão efetuadas pelas 6:30 e desmontadas pelas 19:00.

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

A entidade responsável por toda a execução do evento/competição será a Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo.

l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):



Modelo de Candidatura

Este prova tem tido crescido sustentável de ano para ano, tendo como nossos objetivo chegar a mais de 400 atletas numa prova futuro do campeonato mundial de Stand UP Paddle Race.

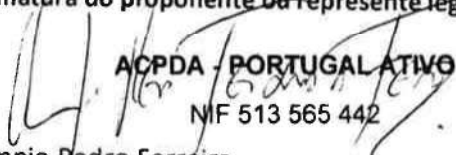
Esta competição é totalmente sustentável e amiga do ambiente, como também, permite uma excelente relação entre os barcos de recreio e as embarcações marítimo turísticos.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Assinatura do próponente ou representante legal:


ACPDA - PORTUGAL ATIVO
NIF 513 565 442

Olímpio Pedro Ferreira

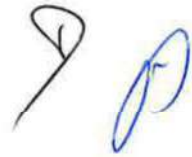
Presidente Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo



**PLANO DE CONTINGÊNCIA E
SEGURANÇA**

COVID-19

**Campeonato Nacional de Sup Race
2021**



INDÍCE

1. Enquadramento	3
2. Âmbito	4
3. A doença por Coronavirus (Covid 19) e sua transmissão	5
4. Responsáveis pelo Plano de Contingência	6
5. Controlo de alterações	7
6. Medidas de Prevenção Gerais	8
7. Procedimentos e regras de segurança	
- Transporte/movimentação de cargas e meios	10
- Transporte de passageiros	10
- Gestão de alojamentos	11
- Alimentação/Fornecimento de refeições	11
- Locais de trabalho fechados (espaço de juizes, atendimento, media zone, regie e zonas técnicas)	11
- Zona Beach Marshall	12
- Lycras de competição	12
- Caixotes de Lixo	13
- Tenda / Espaço de atletas	13
- Casas de Banho	13
- Posto/local de enfermagem	13
- Circulação na zona de prova e zonas técnicas	14
- Procedimento de inscrição e check-in de atletas	14
8. Avaliação de riscos profissionais por função e medidas preventivas	
- Pessoal técnico (Juizes, Directores de prova, Representantes do Clube organizador);	15
- Profissionais de Comunicação	15
- Profissionais de saúde e segurança;	16
- Atletas e treinadores	17
9. Gestão de casos suspeitos	18
10. Materiais necessários	19
11. Formar pessoal técnico e informar pessoal auxiliar e atletas	20

Anexos

- I - Fluxograma de Situação de atleta ou membro do staff do evento com Sintomas de COVID-19
- II - Folheto informativo – Recomendações Gerais
- III - Folheto Informativo – Técnica de higiene das mãos com água e sabão
- IV - Folheto informativo – Uso adequado de máscaras
- V - Folheto informativo – Uso adequado de luvas
- VI- Mapa de implementação das estruturas

1. ENQUADRAMENTO

A Organização Mundial de Saúde e a Direção Geral de Saúde têm alertado a comunidade para as salvaguardas que devem ter, assim como as consequências relativas ao novo Coronavírus (COVID-19), tendo a DGS recomendado a adoção de um Plano de Contingência.

De forma a garantir a realização do Campeonato Nacional de Sup Race em condições de segurança face ao quadro pandémico que vivemos, foi produzido o presente Plano de Contingência e Segurança, desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) de forma conjunta pela Federação Portuguesa de Surf, em articulação com a Associação Médicos do Mundo, e é um documento preventivo, preditivo e reativo, o qual apresenta uma estrutura estratégica e operativa com o objetivo de ajudar a controlar uma situação de emergência e a minimizar as suas consequências negativas. Apresenta ainda um conjunto de procedimentos e medidas de prevenção excecionais ao funcionamento normal de um evento desportivo de Sup, à luz do quadro pandémico que vivemos, os quais serão informados a todos os envolvidos no Campeonato, nomeadamente pessoal técnico, auxiliar, atletas e media.

2. ÂMBITO

O presente Plano de Contingência compila o conjunto de novos procedimentos de prevenção que as etapas do Campeonato Nacional de Sup Race irão adotar e define as responsabilidades aquando de uma emergência, de forma a:

1. Minimizar os efeitos nos eventos desportivos em situação de caso suspeito e garantir o cumprimento das diligências a realizar nessas situações;
2. Providenciar todos os equipamentos de proteção individual e produtos de higienização necessários e obrigatórios;
3. Reorganizar espaços e procedimentos, implementando as respetivas medidas de segurança e saúde dos atletas e staff técnico;
4. Assegurar a informação / formação a todos os atletas e staff técnico tanto do plano de contingência como das medidas preventivas, instruções de trabalho, regras e outras, implementadas

A aplicação das recomendações e orientações do presente plano de contenção e segurança será efetuada de forma conjunta pela Federação Portuguesa de Surf e por cada um dos clubes organizadores das provas, contanto com a assessoria técnica dos Médicos do Mundo, devendo obedecer a um planeamento prévio conjunto, por forma a acautelar a existência e disponibilização de todos os recursos necessários à sua prossecução.

3. A DOENÇA POR CORONAVIRUS E SUA TRANSMISSÃO

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China) e desde então tem-se vindo a disseminar a nível global.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada. Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

Dificuldade respiratória;

Tosse;

Febre.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada. As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante. Pelo conhecimento atual, existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;

Pelo toque em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

4. RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Campeonato Nacional de Sup Race designou uma coordenação responsável por elaborar e rever o presente Plano de Contingência, sendo que a sua operacionalização será efetuada etapa a etapa com o(s) responsável(eis) dos clubes organizadores.

A comunicação do mesmo junto dos clubes, atletas e demais entidades envolvidas será efetuada pela Federação Portuguesa de Surf, enquanto entidade responsável pela comunicação e imagem do Circuito.

Responsáveis pelo Plano de Contingência

Nome	Função	Contactos
Tiago Matos	Coordenador FPS	[REDACTED]
Pedro Ferreira	Representante da Entidade Organizadora	[REDACTED]
Gonçalo Pina	Director de Prova	[REDACTED]

Os Responsáveis pelo Plano de Contingência podem solicitar suporte ou clarificar situações/informações às diferentes áreas de gestão do Campeonato Nacional de Sup Race inclusive a agentes externos ao circuito.

5. CONTROLO DE ALTERAÇÕES

O presente Plano de Contingência pode ser alvo de atualização, de acordo com novas orientações/informações/comunicações emanadas pela Direção Geral de Saúde.

Revisão	Data	Alterações
01	09/09/2020	Primeira edição
02	19/08/2021	Segunda edição

6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO GERAIS

O Campeonato Nacional de Sup Race deverá, em todas as etapas que integrem o calendário competitivo de 2021, adotar as seguintes medidas:

- Elaborar e rever sempre que necessário o plano de contingência no âmbito do Covid19, de acordo com o Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 de maio, Artigo 34.º-B2 “Avaliação de risco nos locais de trabalho”, e garantir que todos os atletas, treinadores e staff têm conhecimento das medidas nele descritas;
- Cumprir as regras recorrentes do atual contexto de situação de calamidade regulado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 101-A/2021
- Limitar o acesso à zona de prova a atletas, treinadores e staff do evento;
- Manter um registo, devidamente autorizado, de todo o pessoal envolvido na prova, nomeadamente atletas e staff técnico (nome e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática de atividade física (sejam infraestruturas ou espaços de ar livre), por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica.
- Garantir o controlo do acesso às instalações e diferentes áreas das mesmas;
- Alertar todos os envolvidos nas etapas com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), procedendo de forma célere à comunicação interna entre o indivíduo e a organização do evento (ou alguém por este designado);
- Definição de plano de Higienização e desinfeção dos locais de trabalho, respeitando a orientação 014/2020 da DGS, considerando nomeadamente: Superfícies incluindo mobiliário (ex. balcões, mesas, cadeiras, equipamentos, material de escritório e máquinas) e revestimentos (ex. pavimento do chão); Superfícies porosas; Mobiliário e equipamentos não tolerantes à lixívia (ex. telemóveis, computadores, tablets, equipamento áudio e vídeo); Instalações sanitárias;
- Adquirir e disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (máscaras e luvas) necessários para todo o staff do evento, informando e sensibilizando para a sua correta

utilização.

- Formar e sensibilizar todos os envolvidos no circuito e suas etapas, quer durante os eventos através da afixação de cartazes informativos quer em momentos anteriores ao mesmo através de meios automáticos de comunicação (ex: email e redes sociais), para:

- Procedimentos básicos para a regular higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
- Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto) - evitar o aperto de mão, contacto físico, postos de trabalho partilhados e partilha de objetos pessoais;
- Promoção da auto monitorização de sintomas, nomeadamente procedendo à auto medição da temperatura corporal e confirmando a ausência de tosse persistente ou de dificuldade respiratória;
- Necessidade de manter a distância recomendada de 2 m- Considera-se para efeitos de distanciamento social um colaborador deve estar afastado de outro pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados, não sendo permitidas aglomerações;

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica e/ou toalhetes de papel nos espaços comuns das provas (instalações sanitárias, instalações de juizes, zonas técnicas, beach Marshall)

- Definição de uma área de isolamento.

- Garantir a existência e afixação em local visível os contactos da Direção Geral de Saúde e Linha SNS24;

7. PROCEDIMENTOS E REGRAS DE SEGURANÇA

Transporte/movimentação cargas e meios

Estes procedimentos deverão ser comunicados e aplicados a todos os envolvidos na produção e suporte ao evento:

- Durante a viagem é obrigatório o uso de máscaras;
- A lotação do veículo deverá ser reduzida a metade devendo os passageiros posicionar-se de forma de cruz (diagonal) para aumentar o afastamento;
- Durante a viagem devem, se possível, manter a janela aberta para potenciar a renovação do ar. Evitar a recirculação mecânica do ar através do sistema de ventilação;
- Diariamente o responsável da viatura deverá promover a higienização, com solução alcoólica das superfícies da viatura: volante, alavanca da velocidade e tablier.

Transporte de passageiros

Estes procedimentos deverão ser comunicados e aplicados a todos os envolvidos na produção e suporte ao evento, incluindo atletas, treinadores e membros do staff do evento:

- A utilização de veículo próprio deve ser incentivada de forma a limitar o contacto com outros
- Os veículos particulares com lotação superior a cinco lugares apenas podem circular, salvo se todos os ocupantes integrarem o mesmo agregado familiar, com dois terços da sua capacidade, devendo os ocupantes usar máscara ou viseira, com as exceções previstas no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.
- Durante a viagem é obrigatório o uso de máscaras;
- A lotação do veículo deverá ser reduzida a metade devendo os passageiros posicionar-se de forma de cruz (diagonal) para aumentar o afastamento. Desejavelmente a lotação máxima de veículos ligeiros de passageiros deverá ser limitada a 2 pessoas. Para veículos de 9 lugares ou maiores, evitar que mais de uma pessoa viaje por fila de assentos, mantendo o máximo de distância possível entre os ocupantes.
- Durante a viagem devem, se possível, manter a janela aberta para potenciar a renovação do ar. Evitar a recirculação mecânica do ar através do sistema de ventilação;

- Diariamente o responsável da viatura deverá promover a higienização, com solução alcoólica das superfícies da viatura: volante, alavanca da velocidade e tablier.

Gestão de alojamentos

- A organização do evento procurará identificar um conjunto razoável de espaços hoteleiros ou similares num raio de 10km da prova para acomodação de equipas técnicas, atletas e treinadores, garantindo que os mesmos mantêm implementado um plano de contenção e segurança próprios e adequados.

Alimentação / Fornecimento de refeições

- A entrega da alimentação e bebidas ao pessoal técnico durante os dias de prova será assegurada em local próprio para o efeito ou com espaço para permitir o devido distanciamento social. As refeições devem realizar-se em grupos pequenos com horários desfasados.
- As refeições serão disponibilizadas em regime de take away de modo a que todos os elementos depois de receberem a sua refeição embalada se possam afastar para cumprir o distanciamento social obrigatório.
- As refeições deverão ser servidas em embalagens individuais com Kit's compostos por copo, guardanapo e talheres, que após utilização deverão ser colocadas em contentores de lixo próprios para o efeito, sem abertura manual, que se encontram em locais definidos

Locais de trabalho fechados (espaço de juízes, atendimento, media zone, régie e zonas técnicas)

- Em espaços fechados é obrigatório o uso de máscaras;
- Deverá ser mantida a distância recomendada de 2m - considera-se para efeitos de distanciamento social um colaborador e outro, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.);
- Utilização de barreiras físicas (ex. janelas de vidro, acrílico, postigo) quando possível e nas situações em que exista interação entre pessoas;

- Colocação de dispensadores de álcool-gel nas entradas e em zonas comuns (contentores, salas, espaço de refeições) para que possa ser feita a limpeza e higienização das mãos;
- Proibição de acesso a visitantes ou pessoal não afecto às atividades;
- Ventilar o mais possível os espaços (janelas, portas) e não promover a recirculação do ar;
- Caso existam equipamentos de ventilação mecânica, como ar condicionado, o ar deve ser retirado diretamente do exterior, e a função de recirculação do ar não deve ser ativada. Estes aparelhos devem ser sujeitos, de forma periódica, a limpeza e desinfeção, nomeadamente dos filtros e dos reservatórios de águas;
- Na zona de trabalho, as superfícies que são tocadas muito frequentemente por várias pessoas, como interruptores, maçanetas de portas, telefones, torneiras, corrimões, secretárias e balcões serão higienizadas de forma apropriada, de acordo com o plano de higienização definido;
- Os equipamentos utilizados (teclados, ratos, telefones, impressora, computadores e tablets) devem ser desinfectados pelo seu utilizador no começo do dia e ao longo do mesmo. Caso o mesmo equipamento seja utilizado por mais do que um operador, deverá o mesmo desinfectar o equipamento antes da próxima utilização. No caso dos tablets utilizados pelo corpo de juizes, deverá o mesmo equipamento ser utilizado apenas por um juiz ao longo do dia.
- Ao final do dia, os postos de trabalho devem estar livres de qualquer objeto, para facilitar a limpeza e desinfeção.

Zona do Beach Marshall

- Todos os elementos presentes na área do beach Marshall deverão utilizar máscara e luvas.
- Deverá ser mantida a distância recomendada de 2m - considera-se para efeitos de distanciamento social um colaborador e outro, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.);
- Colocação de dispensadores de álcool-gel nas entradas e em zonas comuns
- Proibição de acesso a visitantes ou pessoal não afecto às atividades;

Lycras de Competição

Todas as lycras de competição, de utilização obrigatória, serão entregues aos atletas antes do início de cada prova.

As licras serão introduzidas pelo atleta numa solução de Hipoclorito de sódio, ficaram em desinfeção por 10 a 20 minutos sendo posteriormente enxaguadas e secas ao sol por 20 minutos.

No final deste processo a licras poderão ser novamente utilizadas sendo a sua entrega feita num local diferente do ponto de depósito.

Caixotes de Lixo

Sempre que for necessário substituir o equipamento de proteção descartável este deve ser colocado em contentores de lixo próprios para o efeito, sem abertura manual, que se encontram em locais definidos.

Tenda/Espaço de atletas

Pelas contingências decorrentes do quadro de saúde atual em que as provas se desenrolam, não haverá no local de prova a habitual zona de atletas.

Os atletas deverão, preferencialmente, guardar os seus pertences nas viaturas próprias e vestir/despir os fatos isotérmicos junto das mesmas, com distanciamento de 2m dos restantes atletas e treinadores.

Casas de Banho

As casas de banho e zonas que são frequentadas por um elevado número de pessoas serão lavadas e higienizadas de forma apropriada e de acordo com o plano de higienização definido, com produtos eficazes e com a maior frequência possível.

Serão afixados os cartazes com as técnicas de lavagem e de higienização, revendo passo a passo as técnicas apropriadas de o fazer, na parede junto aos pontos de lavagem e de higienização das mãos.

O acesso às casas de banho está condicionado a 50% da lotação do espaço, devendo o tempo de espera ser feito, sempre, no exterior e com distanciamento entre as pessoas.

Toda a limpeza, desinfeção e higienização de superfícies, equipamentos, etc. serão registados em documento próprio, de acordo com plano de higienização definido.

Circulação na zona de prova e zonas técnicas

- A circulação dentro da zona de prova e zonas técnicas está interdita a visitantes e público em geral;

Handwritten signature and initials in blue ink.

- Para acesso e circulação dentro da zona de prova serão definidos corredores de circulação única, procurando maximizar as medidas de distanciamento social. Ex: zona de entrada e saída diferenciadas;
- Dentro das salas e zonas técnicas, só devem ter acesso os elementos que necessitem de desempenhar a sua função dentro desse espaço;
- A única exceção é para o pessoal dos trabalhos de limpeza.

Procedimento de inscrição e check-in de atletas

- Todas as inscrições serão realizadas exclusivamente online, até 3 dias antes da data da prova, no site da Federação Portuguesa de Surf;
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, obrigatoriamente, através de transferência bancária para conta da F.P.S. ou referencia multibanco até 3 dias antes da data da prova. O atleta deverá remeter o comprovativo de pagamento, devidamente identificado com o nome do atleta, para fps@surfingportugal.com
- No dia da prova, o check-in dos atletas é efetuado de forma automática, através de envio de SMS ou email para a organização, cujos contactos estarão afixados em local visível.
- No momento da chegada ao local da prova, nos dois dias de prova, todos os atletas e membros do staff deverão deslocar-se ao local de Check-In para aplicação de protocolo de vigilância médica (medição de temperatura com termómetro de infravermelhos e pequeno questionário clínico), após o que receberão a respetiva acreditação para o evento.

Recomenda-se a não participação no evento (atletas e staff) de grávidas, idosos, ou pessoas com doenças crónicas, pelo risco acrescido que estas populações parecem apresentar.

8. AVALIAÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS POR FUNÇÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS

Pessoal técnico (juizes, diretores de prova, representantes do Clube organizador)

- Durante o período de trabalho, toda a equipa técnica deverá utilizar máscara cirúrgica e luvas quando dentro de áreas de trabalho fechadas (salas, contentores móveis, ou espaço de juizes);
- Deverá ser mantida a distância recomendada de 2mt - Considera-se para efeitos de distanciamento social que um colaborador de outro, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.);
- Cada elemento do staff técnico deverá ter o mesmo posto de trabalho ao longo do curso da prova.
- Serão disponibilizados kits de limpeza para o equipamento técnico a ser realizada pelos próprios profissionais. Os equipamentos técnicos (tablets, computadores, teclados, impressora) devem ser desinfetados pelo utilizador que os opera, antes de serem utilizados.

Profissionais de Comunicação, Som e Imagem

- Durante o período de trabalho, toda a equipa técnica e de produção deverá utilizar máscara cirúrgica e luvas quando dentro de área de trabalho fechada (sala de comentadores, régie e media room);
- Todos os membros da equipa de comunicação, som e imagem deverão usar máscara e luvas de proteção;
- O(s) repórter(es) de exterior deverão usar máscara, viseira e luvas de proteção;
- Deverá ser mantida a distância recomendada de 2mt - Considera-se para efeitos de distanciamento social que um colaborador deve estar afastado de outro, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.);
- Serão disponibilizados kits de limpeza para o equipamento técnico a ser realizada pelos próprios profissionais. Os equipamentos técnicos devem ser desinfetados pelo técnico que os opera, antes de serem utilizados:

9/1

Equipamento de imagem

Com o equipamento desligado limpar o pó com pano seco. Pulverizar um pano de microfibras com uma solução de álcool isopropílico diluído em água até um máximo de 50%. Ter atenção para que o pano fique húmido e não molhado.

Limpar suavemente todas as superfícies sem fazer demasiada pressão ou ensopar os orifícios que o equipamento possa ter principalmente, headsets, punhos, view finders.

Equipamento de áudio

Com o equipamento desligado limpar o pó com pano seco. Pulverizar um pano de microfibras com uma solução de álcool isopropílico diluído em água até um máximo de 50%. Ter atenção para que o pano fique húmido e não molhado.

Limpar suavemente todas as superfícies sem fazer demasiada pressão ou ensopar os orifícios que o equipamento possa ter.

Equipamento de iluminação

O equipamento de chão de interior (tripés) deve ser desinfetado.

Nota: A limpeza de todos os equipamentos de trabalho será contemplada e registada no plano de higienização específico.

Profissionais de saúde e segurança

Os profissionais de saúde deverão utilizar viseira, máscara cirúrgica e luvas.

Os profissionais de segurança deverão utilizar máscara cirúrgica.

Atletas e treinadores

Na zona da prova, os atletas e treinadores deverão manter a distância recomendada de 2mt entre si.

Pelas contingências decorrentes do quadro de saúde atual em que as provas se desenrolam, não haverá no local de prova a habitual zona de atletas, pelo que os atletas deverão, preferencialmente, guardar os seus pertences nas viaturas próprias e vestir/despir os fatos isotérmicos junto das mesmas, com distanciamento de 2m dos restantes atletas e treinadores.

Todos os atletas devem estar munidos do seu material próprio higienizado e desinfetado nomeadamente pranchas, leash, pés de pato e fatos. No final de cada heat / utilização, deverão garantir a sua higienização e arrumo de forma a que o seu material não esteja em contacto com o material de outros atletas.

Pessoal afeto a serviços de limpeza

- Durante o período de trabalho, toda a equipa afectada a limpeza deverá utilizar máscara cirúrgica;
- Todo o pessoal afeto a serviços de limpeza deverá respeitar os procedimentos e medidas de prevenção descritos no Plano de higienização e desinfeção específico do evento (técnica de limpeza, materiais de limpeza, frequência de limpeza, produtos de limpeza e desinfeção), deverá respeitar a orientação nº014/2020 da DGS.



9. GESTÃO DE CASOS SUSPEITOS

- A organização da prova, avaliará diariamente a temperatura de atletas em competição e de todo o staff do evento;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o atleta ou membro do staff do evento estiver na estrutura da prova, ficará impossibilitado de competir ou desempenhar as suas tarefas, devendo iniciar os seguintes procedimentos:

Qualquer atleta ou membro do staff do evento com sinais e sintomas de COVID-19 (quadro respiratório agudo de tosse, febre, dispneia/dificuldade respiratória, dor de garganta, cansaço e dores musculares e, nos casos mais graves, pneumonia grave. Em alguns casos, foi também verificada perda do olfato ou a perda do paladar, como sintoma da COVID-19), deve contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou Linha da Unidade de Saúde Familiar ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (Norma N.º004/2020, DGS);

O atleta ou membro do staff do evento deve usar máscara cirúrgica, colocada pelo próprio;

O SNS24 definirá os procedimentos adequados à situação;

Deverá ser seguido o plano de atuação do evento escrito para estes casos, que seja do conhecimento dos atletas e membro do staff do evento, contendo procedimento para que identifique claramente com quem contactar, para onde se dirigir e como proceder caso apareçam sintomas;

Transporte até à área de isolamento garantida na viatura de socorro dos bombeiros e área exterior próxima circundante;

Material de proteção individual e produtos básicos na área/sala de isolamento;

Protocolo de ativação de entidades de saúde; Protocolo de limpeza da área/sala de isolamento após utilização;

- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o atleta ou membro do staff técnico estiver fora da estrutura da prova, deve manter-se no domicílio/alojamento ou deslocar-se para o mesmo e contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24), Linha da Unidade de Saúde Familiar ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados, que definirá os procedimentos adequados à situação.

10. MATERIAIS NECESSÁRIOS

O Plano de Contingência e Segurança deve assegurar a existência em quantidade suficiente e disponibilização em cada uma das etapas de:

- Solução antisséptica de base alcoólica e respetivos dispensadores para utilização por pessoal técnico, juízes, atletas e pessoal auxiliar.
- Informação sobre a correta higienização das mãos em local próprio;
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis para utilização pelo corpo de juízes, diretores de prova, beach Marshall, equipas técnicas e pessoal auxiliar;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micron), junto dos locais onde há utilização de papel de secagem de mãos;
- Contentor de abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micron), junto do beach Marshall para colocação das lycras de competição entregues pelos atletas, as quais serão alvo de limpeza e higienização em momento posterior à realização da prova para utilização na prova seguinte;
- Equipamentos de limpeza de uso único que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (exemplo: baldes e cabos);
- Detergente desengordurante e desinfetantes para higienização e limpeza dos revestimentos, equipamentos e utensílios, assim como objetos e superfícies que são mais manuseadas (exemplo: corrimões, maçanetas de portas, impressora, interruptores, teclados, tablets, “rato” de computador, etc);
- Termómetro de infravermelhos;

11. INFORMAR E FORMAR ATLETAS, TREINADORES E MEMBROS DO STAFF DO EVENTO

Divulgação das orientações/informações/comunicações emanadas pelos Organismos Oficiais, nomeadamente Direção Geral de Saúde, Organização Mundial de Saúde e pelo Prestador de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho.

Divulgação de orientações e prospetos informativos elaborados internamente.

Divulgação do Plano de Contingência do Campeonato Nacional de Sup Race

Divulgação das fichas de avaliação de riscos profissionais e medidas preventivas respetivas a cada membro do staff do evento;

Disponibilidade de esclarecer todos os intervenientes, mediante informação precisa e clara, sobre COVID-19, de forma a evitar o medo, a ansiedade; bem como a estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.

Dar conhecimento de situações de Casos suspeitos e/ou Casos suspeitos validados.

ANEXO

Cartaz informativo – Recomendações Gerais

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

If you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24 

808 24 24 24



8

ANEXO










Cartaz Informativo – Técnica de higiene das mãos com água e sabão

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos

 <p>00</p>	 <p>01</p>	 <p>02</p>
Moide as mãos	Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos	Esfregue as palmas das mãos, uma na outra
 <p>03</p>	 <p>04</p>	 <p>05</p>
Palma com palma com os dedos entrelaçados	Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa	Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
 <p>06</p>	 <p>07</p>	 <p>08</p>
Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa	Enxague as mãos com água	Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



ANEXO

Cartaz Informativo – Uso Adequado de Máscara

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1ª
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2ª
VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3ª
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4ª
AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo



5ª
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1ª
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2ª
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3ª
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1ª
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2ª
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3ª
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4ª
LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e sacar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSJuntos
#UMCONSELHODADES

